



Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de setembro de 2024.

Ofício nº 00556/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

I - DO OBJETO

Aquisição de óleo do cárter, para reposição nos veículos da Secretaria de Saúde, conforme itens abaixo:

Item	Material/ Serviço	Unid.	Quantidade
1	029802 OLEO 15W40	LT	20,00
2	005958 OLEO 5W40	LT	5,00

II – DA JUSTIFICATIVA

Os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde são utilizados diariamente no transporte de pacientes, dentro e fora do município, e visando manter as condições de conservação do patrimônio público e manter os veículos em condições de segurança, é necessário completar o óleo entre as trocas de acordo com as quilometragens rodadas.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 11.871/2023, para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos).

A dispensa de licitação, conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- II - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0006.2.068 – Manutenção da regulação do sistema

Ficha 128 – Material de consumo

Fonte 1 - Tesouro

VI – DA DIVULGAÇÃO

Conforme § 6º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, as contratações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial. Informo que foi disponibilizado, no site do município, o Aviso de Recebimento de Propostas, no período de 09/09/2024 a 12/09/2024, porém não foram recebidas novas propostas.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha foi por fornecedores localizados no município, fomentando o comércio local.

VIII - DAS COTAÇÕES

Foi realizada a cotação junto a empresas, com ramo de atividade compatível com o objeto, e localizadas no município, fomentando assim o comércio local e atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução e entrega do objeto.

X - DA ESCOLHA

A empresa contratada ofertou o menor preço para a execução do objeto.

XI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XII – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, é dispensável.

XIII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde



João Paulo Nardo
Diretor de Transporte



Documento de Formalização de Demanda (DFD)
Secretaria Municipal de Saúde

1. **Solicitação:** aquisição de óleo do cârter, para reposição nos veículos da Secretaria de Saúde.
2. **Justificativa:** Os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde são utilizados diariamente no transporte de pacientes, dentro e fora do município, e visando manter as condições de conservação do patrimônio público e manter os veículos em condições de segurança, é necessário completar o óleo entre as trocas de acordo com as quilometragens rodadas.

3 – Quantitativo e Especificação:

Item	Material/ Serviço	Unid.	Quantidade
1	029802 OLEO 15W40	LT	20,00
2	005958 OLEO 5W40	LT	5,00

4 - Dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0006.2.068 – Manutenção da regulação do sistema
Ficha 128 – Material de consumo
Fonte 1 - Tesouro

5 - Forma de Contratação: A aquisição será realizada por Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021.

6 - Responsável pelo acompanhamento da contratação: João Paulo Nardo – Diretor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, CPF 058.407.148-52

7 - Autorização

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de setembro de 2024.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela autorização da contratação

João Paulo Nardo
Diretor de transporte
Responsável pela formalização da demanda